



BOQUIM - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

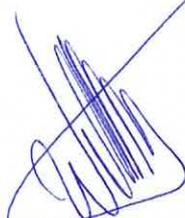
Documento nº 472
90

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA RESULTADO DA ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 – PMB

Às 08:30 do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2019, reuniram-se na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, perante a Pregoeira e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 1, de 02 de Janeiro de 2019, para proceder com o resultado da análise da comprovação da exequibilidade dos preços e abertura do envelope de habilitação referentes ao Pregão Presencial nº 26/2019 cujo objeto é o RP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTE MUNICÍPIO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO. Chegado o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram ao certame: LUCAS SOBRAL MELO, portador do CPF nº 044.924.325-74, representante da empresa SOBRAL AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.903.814/0001-95 e MAKSON WILLIAN TRINDADE SANTOS, portador do CPF nº 052.113.625-35, representante da empresa JR AUTO PEÇAS LTDA. Tendo em vista que na sessão anterior foi solicitada das empresas JAILTON LEITE LEANDRO EIRELI ME e JR AUTO PEÇAS LTDA a comprovação da exequibilidade dos seus preços, conforme o item 10 do edital, onde as mesmas tiveram o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para apresentação dos documentos, passado o prazo apenas a empresa JR AUTO PEÇAS LTDA apresentou planilha e demais documentos que pudessem comprovar os seus preços, tornando portanto DESCLASSIFICADA a empresa JAILTON LEITE LEANDRO EIRELI ME. A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio analisou toda documentação, onde constatou a exequibilidade dos preços apresentados, considerando CLASSIFICADA a empresa JR AUTO PEÇAS LTDA.

Toda documentação foi passada para os licitantes presentes para que fossem analisadas e rubricadas, não havendo questionamentos a pregoeira procedeu com a abertura do envelope de habilitação da empresa acima classificada constatando que a mesma atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, restando assim HABILITADA a empresa JR AUTO PEÇAS LTDA no item 02 (contratação de empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência mecânica para os veículos pesados). Ao contínuo, a Pregoeira intimou os licitantes do prazo recursal nos termos do Art. 4º, XVIII, da LC 10.520/2002 com relação ao julgamento da habilitação, o qual foi abdicado por todos. Nada mais havendo para deliberar, determinou a Pregoeira que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.


GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA
PREGOEIRA






ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AK
VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES
MEMBRO

FERNANDO SANTOS ANDRADE
MEMBRO

Guilherme Melo
SOBRAL AUTO CENTER LTDA
LICITANTE

Maximo William T. Santos
JR AUTO PEÇAS LTDA
LICITANTE

Qui